

EDITAL Nº 078/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARRENDAMENTO DO ESTABELECIMENTO

HOSPITAL SÃO LUCAS

SUMÁRIO

Edital

1. Do Objeto
2. Das Diretrizes para o Arrendamento
3. Da Proposta Técnica e do Plano de Investimento
4. Da Proposta de Preços
5. Do Recebimento das Propostas de Habilitação
6. Da Garantia Necessária
7. Dos Esclarecimentos sobre o Edital
8. Das Condições de Participação
9. Do Credenciamento de Representantes
10. Da Entrega dos Documentos de Habilitação
11. Da Análise dos Documentos de Habilitação e Propostas
12. Do Critério de Julgamento
13. Do Julgamento

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE** com sede na Av. Francisco Sales, n.º 1.111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.209.891/0001-93, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. Saulo Levindo Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 125.014.256-34, torna público, para ciência dos interessados, que receberá propostas de arrendamento temporário do Hospital São Lucas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o recebimento de propostas para contratação de empresa para arrendamento temporário do estabelecimento comercial, constituído pelo complexo de bens, direitos e serviços que integra o Hospital São Lucas, pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

2. DAS DIRETRIZES PARA O ARRENDAMENTO

2.1. O contrato cujo objeto é a operação do Hospital São Lucas deve estabelecer a obrigatoriedade de manutenção das atividades de assistência médica hospitalar em consonância com os objetivos estatutários da Santa Casa de Belo Horizonte.

2.2. O Contrato deverá prever um valor mínimo para intervenções, adequações físicas e para equipamentos e serviços que garantam a operação do HSL, bem como o seu retorno em plena operação, quando do término do Contrato. Esses valores devem estar assinalados em um Plano de Investimentos, que contenha um cronograma físico financeiro a ser apresentado e aprovado pela Santa Casa, se tornando compromisso de efetivação no prazo previsto.

2.3. Da parte da Santa Casa de Belo Horizonte há interesse de que o nome e/ou a marca "Hospital São Lucas" seja mantida em qualquer circunstância e no tempo que a contratualização viger.

2.4. A negociação objeto deste instrumento deverá prever que a Sociedade assumirá o custo da transferência dos contratos de trabalho hoje existentes no Hospital São Lucas no sentido de que as rescisões de contrato sejam pagas integralmente pela mesma.

2.5. O Estoque de medicamentos, materiais e demais insumos disponíveis no Hospital São Lucas no momento da transferência para a Sociedade a ser constituída, deverá ser adquirido por esta pelos preços que a instituição os contabilizou.

2.6. Equipamentos de alto valor, hoje disponíveis ao Hospital São Lucas, como o aparelho e acessórios de Ressonância Magnética e o Tomógrafo, não compõem o objeto do arrendamento em questão. Contudo, podem ser alvo de proposta específica sobre a sua utilização.

2.7. Qualquer alteração de estrutura física deverá ser precedida de aprovação pela Santa Casa, por seu órgão afim, de forma prévia à submissão aos órgãos públicos.

2.8. A Arrendatária não executará os serviços prestados pela Santa Casa em seus ambulatórios de oncologia adulto e pediátrico localizados no imóvel do Hospital São Lucas. Também não terá qualquer forma de participação nos resultados dos ambulatórios de oncologia.

2.8.1. A Santa Casa de Belo Horizonte deverá transferir o ambulatório de oncologia adulto e de oncologia pediátrico para áreas localizadas fora do Imóvel no prazo de 02 (dois) anos a contar da assinatura do contrato.

2.9. A Arrendatária deverá realizar a contratação, preferencialmente, dos profissionais integrantes do Corpo Clínico existente no Hospital São Lucas.

3. DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE INVESTIMENTO

3.1. A **Proposta Técnica** a ser apresentada pela licitante deverá constar o *modus operandi* de toda gestão hospitalar do Hospital São Lucas; a forma e o prazo de transição do arrendamento; descrição dos serviços e operações a serem realizados; forma de atuação com os atuais prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, obrigações da Arrendatária; valores e prazos, contendo Cronograma Financeiro, de todo o investimento a ser realizado no Hospital São Lucas; utilização obrigatória da denominação Hospital São Lucas; condições, de forma descritiva, de entrega do Hospital para Santa Casa de Belo Horizonte quando do término do contrato na forma do item 11 deste edital.

3.2. A Proposta Técnica deverá ainda conter o **Plano de Investimento** no qual obrigatoriamente serão previstas adequação, as alterações físicas, maquinário e material permanente e demais equipamentos necessários para a plena melhoria de resultados do hospital, para que o Hospital São Lucas disponha de no mínimo 214 (duzentos e quatorze) leitos para a assistência médica hospitalar, de acordo com o previsto no item 11 deste edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Licitante deverá ainda apresentar **Proposta de Preços** em que constará o faturamento previsto ao longo dos anos para o hospital, com os valores a serem repassados mensalmente à Santa Casa, incluindo quantia fixa, a título de remuneração sobre o patrimônio, e também percentuais mínimos sobre o faturamento.

4.2. Os repasses para a Santa Casa do valor contratado devem ser iniciados imediatamente à operação pela Arrendatária, sendo que a negociação pode apontar valores crescentes no tempo, tendo em vista as despesas iniciais de investimento e adaptação da nova operação.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Provedoria da Santa Casa de Belo Horizonte em 03 (três) invólucros distintos e separados, na mesma data e horários, conforme o disposto nos itens 10, 11 e 12 deste Edital.

5.1.1. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **18/09/2018** às 16h00min, na Sala de Reuniões da Provedoria da Santa Casa, localizada na Rua Álvares Maciel, nº 611, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, MG.

5.2. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

5.3. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

6. DA GARANTIA NECESSÁRIA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar garantia para integralidade do negócio proposto, mediante Fiança Bancária ou Depósito em Garantia em nome da Santa Casa de Belo Horizonte, no montante equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, a fim de satisfazer a obrigação principal de adimplemento do objeto deste certame, no ato de assinatura do contrato.

6.2. De forma alternativa, a Licitante terá a opção de apresentar Garantia Real no valor equivalente ao descrito no item 6.1 acima, com comprovada exequibilidade devendo restar caracterizada a presença dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade.

6.3. Ainda de maneira alternativa, fica estabelecida a possibilidade dos sócios ou associados da empresa Licitante oferecerem, como garantia ao contrato, o comparecimento pessoal com patrimônio próprio, nos limites mínimos dos valores previstos no item 6.1. acima, com comprovada exequibilidade, devendo restar caracterizada a presença dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade.

6.4. Facultativamente, a Licitante proponente poderá apresentar outra forma de garantia que merecerá análise da Santa Casa tendo como base de avaliação os parâmetros elencados nos itens anteriores.

7. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL

7.1. Esclarecimentos sobre este certame serão solicitados mediante requerimento protocolado na secretaria da Provedoria, até 13/09/2018 as 16h00min, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao licitante consulente e seu representante e disponibilizado aos interessados que solicitarem, até a data de 17/09/2018;

7.1.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no presente edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas na prestação de serviços hospitalares que, comprovem, cumulativamente:

I. serem constituídas como Sociedade e estejam aptas a assinar o Contrato com a Santa Casa devendo ter capital social integralizado de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato de arrendamento, que possa fazer face de forma efetiva ao valor do negócio a ser firmado e deve ter, por parte dos seus sócios, o comprometimento de garantir os compromissos ajustados com a Santa Casa;

II. a empresa vencedora ao ser contratada, não poderá ceder, repassar, transferir o Contrato sem a expressa autorização da Santa Casa.

8.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

- I. que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação por determinação do Poder Público ou estiver impedida de contratar com a Santa Casa;
- II. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- III. que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, ou por entidade sem fins lucrativos afim;
- IV. estrangeiras que não estejam formalmente estabelecidas no território brasileiro.

8.3. Até a data de 13/09/2018 as 16h00min, as empresas interessadas poderão solicitar informações sobre a realidade assistencial, administrativa e financeira do Hospital São Lucas.

8.3.1. A empresa interessada que receba as referidas informações previstas no item nº 8.3., deverá se comprometer com dever de sigilo necessário, podendo vir a responder por perdas e danos no caso de divulgação de informações a terceiros sem a autorização Expressa da Santa Casa.

8.4. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

8.5. A participação no presente certame implica em obrigação expressa para a licitante: a confirmação de que recebeu da Santa Casa as informações necessárias ao cumprimento desta coleta de propostas; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; de que há observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e que se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas em qualquer fase do processo.

8.6. A proponente assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos, não sendo a Santa Casa, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

9.1. Para participar deste certame, o (a) representante da licitante apresentará à Santa Casa documento que o (a) credencia, juntamente com seu documento de identidade, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

9.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

9.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Provedoria da Santa Casa acondicionados no Invólucro nº 1, que deverá estar fechado e rubricado no fecho.

10.2. O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

10.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou quando não se tratar de certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pelo representante da Santa Casa na Licitação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

10.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital;

10.3.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Santa Casa.

10.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

10.4.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado ou protocolo junto à repartição competente, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a.1.) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;

b) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis ou protocolo junto à repartição competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou protocolo respectivo;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual, ou protocolo respectivo.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF ou o protocolo correspondente;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação ou protocolo;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

10.4.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.4.2.4. Os protocolos apresentados e aceitos pela Santa Casa deverão ser substituídos pelos respectivos documentos de registro expedidos pela repartição competente no momento da assinatura do contrato.

10.4.2.5. Tendo em vista o disposto no item anterior, as licitantes que se enquadrem e que por esse exclusivo motivo não disponham das certidões exigidas, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

10.4.2.6. O não cumprimento dos dois itens anteriores implica em desclassificação da Licitante e convocação da segunda colocada, se for o caso.

10.5. Qualificação Técnica

I. comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para

entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional médico registrado junto ao Conselho Regional de Medicina/MG, para assumir a responsabilidade técnica do Hospital;

- II. o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea anterior deverá coordenar a execução dos serviços assistenciais em conjunto com os responsáveis pela gestão administrativa e financeira.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

I.1. caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

II. balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

II.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

II.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

II.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV;

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV – sociedade cooperativa: registrada na repartição competente nos termos da lei civil em vigor;

V - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

VI - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.7. Análise dos Documentos de Habilitação e Propostas

10.7.1. A Santa Casa examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

10.7.2. Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital.

11. Da Proposta Técnica

11.1. A Proposta Técnica contendo o Plano de Investimento deverá ser entregue à Provedoria acondicionada no Invólucro nº 2, devidamente identificado em sua parte externa como “Proposta Técnica”.

11.1.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Investimento e Cronograma Financeiro, disposto neste Edital.

11.2. A Proposta Técnica deverá conter os compromissos mínimos na forma abaixo:

a) prazo do arrendamento;

b) prazo de transição entre a assinatura do contrato e a operação do hospital de no máximo 60 (sessenta dias);

c) compromisso de prestação de serviços aos tomadores de serviços do Hospital São Lucas, cujo contrato atual contenha cláusula de irrevogabilidade temporária;

- d) condições de entrega do Hospital para Santa Casa quando do término do contrato, contando com mínimo de 214 (duzentos e quatorze) leitos assistenciais, totalmente operacionais, ou seja, que conte com equipamentos e materiais em condições de utilização para prestação de serviços a pacientes internados;
- e) Quando do encerramento do Arrendamento todos os equipamentos de diagnóstico e tratamento do hospital deverão apresentar vida útil, com registro operacionais e contábeis, mínima de 05 (cinco) anos, e contar com manutenções preventivas e corretivas efetuados pelo fabricante ou seu prestador credenciado.
- e) assunção de todas as obrigações de natureza trabalhista mediante sucessão dos contratos em vigor excetuados o passivo resultante de contencioso trabalhista cujo fato gerador seja anterior à assinatura do contrato.
- f) Garantia prevista no item seis deste certame;
- g) Autorização expressa para a Santa Casa de Belo Horizonte acompanhar a gestão e ter acesso às informações relativas ao faturamento e à assistência prestada pelo hospital durante o período do Arrendamento.

11.3. O Plano de Investimento deverá conter o valor de investimento em infraestrutura (obras e instalações, equipamentos e material permanente) no valor mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a ser executado no prazo ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses a contar do início do arrendamento e deverá ser submetido à aprovação da Santa Casa de Belo Horizonte.

12. Da Proposta de Preços

12.1. Na Proposta de Preços, que será entregue como invólucro nº 3, deverá ser demonstrado o faturamento previsto anualmente para o Hospital São Lucas, constando expressamente os valores a serem repassados mensalmente à Santa Casa, incluindo "Valor sobre o Patrimônio - quantia fixa" e "Valor sobre o Faturamento - percentuais mínimos", de forma a demonstrar a melhoria dos resultados, em conformidade com os itens nº 3 e 4 e item 13.3 deste certame.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Da Habilitação

13.1.1. Primeiramente serão analisados os documentos de habilitação e conferido o cumprimento da exigência para fins de habilitação;

13.1.2. Cumpridas as exigências a empresa será considerada habilitada e apta a participar da abertura das Propostas Técnicas e de Preços;

13.1.3. Da habilitação ou inabilitação poderá ser interposto Recurso mediante protesto realizado pelo credenciado da licitante, no momento que o representante da Provedoria da Santa Casa proceder à publicação do resultado;

13.1.3.1. Será resumido a termo o Recurso e decidido pela Santa Casa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da interposição do recurso.

13.1.3.2. A decisão do Recurso tem caráter definitivo após a sua publicação.

13.1.3.3. As publicações poderão ser realizadas de forma oral na sessão de abertura e veiculadas por intermédio da página da Santa Casa na internet, no endereço www.santacasabr.org.br

13.2. Da Proposta Técnica

13.2.1. Para julgamento da Proposta Técnica será apurado o cumprimento da exigência contida no 11.1. acima.

13.2.2. Será considerada vencedora a proposta que melhor atender a Instituição quanto aos itens constantes da proposta.

13.2.3. A Santa Casa fará o julgamento no prazo de 07 (dez) dias úteis;

13.2.4. A título de peso para fins de análise, eliminação e julgamento deste certame Proposta Técnica terá o percentual de 40% (quarenta por cento).

13.2.5. Cumprido o item 13.2.1 acima será aberto o invólucro nº03.

13.3. Da Proposta de Preço

13.3.1. A título de peso para fins de análise, eliminação e julgamento deste certame, a Proposta de Preços terá o percentual de 60% (sessenta por cento).

13.3.2. Como forma de demonstração dos valores propostos a licitante deverá apresentar Proposta de Preços, contendo “Valor sobre o Patrimônio - quantia fixa” e “Valor sobre o Faturamento - percentuais mínimos”, de forma que o somatório venha a demonstrar a melhora efetiva dos resultados do Hospital, conforme planilha abaixo:

I - CRONOGRAMA DE VALORES SOBRE O PATRIMÔNIO

	VALOR SOBRE O PATRIMÔNIO - VALORES FIXOS MENSAIS
Valor no 1º ano de contrato	
Valor no 2º ano de contrato	
Valor no 3º ano de contrato	
Valor no 4º ano de contrato e seguintes até o fim da vigência	
Observação: Sobre estes valores serão aplicados atualização e correção monetária, pelo IGPM ou outro índice que o substitua.	

II – CRONOGRAMA DE VALORES SOBRE O FATURAMENTO

	VALOR SOBRE O FATURAMENTO - REPASSES MÍNIMOS À SANTA CASA
Valor no 1º ano de contrato	
Valor no 2º ano de contrato	
Valor no 3º ano de contrato	
Valor no 4º ano de contrato e seguintes até o fim da vigência	
	VALOR SOBRE O FATURAMENTO -

	REPASSES DE PERCENTUAIS COM BASE NO FATURAMENTO À SANTA CASA
Valor no 1º ano de contrato	
Valor no 2º ano de contrato	
Valor no 3º ano de contrato	
Valor no 4º ano de contrato e seguintes até o fim da vigência	
Observação: O Repasse será feito com base no repasse mínimo ou percentual, o que for maior.	

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento final se dará de forma eliminatória após análise do cumprimento de todas as fases e requisitos contidos neste edital, sendo que as propostas serão julgadas buscando a mais vantajosa para a Santa Casa, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da abertura das propostas.

14.2. Será vencedora do julgamento final deste certame a licitante devidamente habilitada e que tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnica e de Preço, apresentado o melhor Plano de Investimento e resultados breves para a Santa Casa, nos termos deste Edital.

14.3. Fica estabelecido que se porventura forem apresentadas propostas consideradas inexequíveis, ou que, não atinjam os objetivos institucionais, poderão ser rejeitadas pela Santa Casa, o que neste caso, ensejará no cancelamento do presente certame com a possibilidade de abertura de novo processo licitatório.

14.4. Do julgamento final poderá ser interposto Recurso no ato mediante protesto realizado pelo representante credenciado no momento que o representante da Provedoria da Santa Casa proceder à publicação do resultado.

14.4.1. Será resumido a termo o Recurso e decidido pela Santa Casa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua interposição.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE